



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: JORGE NASSIF HADDAD

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 550

Assunto: Altera o Regimento Interno, para redenominar o prédio-sede da Câmara  
Municipal.

RESOLUÇÃO N.º 385 DE 20/03/91  
1ª edição  
@Maurício  
Diretor Legislativo  
23/04/91

Clas.

Proc. N.º 17.949

PUBLICADO

em 22/02/91



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fls. 02  
Proc. 17.949  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
ÀS 17 H. 30 MIN. EM 19/02/91  
CJR (Legalidade e merito)  
Presidente  
19/ 2 / 91

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

17949 FEB 91 01052

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
19/03/91

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 550

Altera o Regimento Interno, para redenominar o prédio-sede da Câmara Municipal.

Art. 1º O art. 1º "Caput" do Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio de mesma denominação, situado na Rua Barão de Jundiaí, 128."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06.02.91

*[Signature]*  
JORGE NASSIF HADDAD.

JUSTIFICATIVA

À Casa ofereço a presente proposta, que visa modificar o novo Regimento Interno, para de seu art. 1º retirar a denominação "Palácio da Esplanada" dada à sede do Legislativo. Com isto, o prédio melhor passaria a ser identificado conforme o título da própria instituição nele instalada.

\*  
/msn.

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Extraordinária de 09 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte resolução:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA SEDE**

Art. 1º A sede da Câmara Municipal, denominada "Palácio da Esplanada", situa-se na Rua Barão de Jundiaí, 128.

Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, mediante prévio e expresso compromisso de responsabilidade do interessado.

Art. 2º A polícia interna é privativa do Presidente e será cumprida pelos seus servidores, podendo ele requisitar força da Guarda Municipal ou força policial.

Art. 3º Praticada infração penal na sede da Câmara, o Presidente:

I - havendo flagrante, fará a prisão e apresentará o infrator à autoridade policial; ou



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Altafêch*  
Diretor Legislativo

06 / 02 / 91

\*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 962

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 550.

PROC. Nº 17.949.

De autoria do nobre Vereador JORGE - NASSIF HADDAD, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para redenominar o prédio-sede da Câmara Municipal.

A propositura encontra a sua justificativa as fls. 02, e vem instruída com o documento de fls. 03.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal no tocante à competência, e à iniciativa uma vez que obedece aos ditames do artigo 216, inciso I do R.I.

2. A matéria é de Resolução, nos termos do artigo 216 "caput" do Regimento Interno da Casa. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito da questão ( art. 216, § 1º, do R.I.).

4. Quorum: maioria absoluta ( art. 216 , § 2º do "Codex" Interno.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 1991.

*[Signature]*  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*Almanfred*  
Diretor Legislativo

19 / 02 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.

*[Signature]*  
Presidente  
19 / 02 / 91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.949

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 550, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que altera o Regimento Interno, para redenominar o prédio-sede da Câmara Municipal.

PARECER Nº 5.034

Para se promover a alteração do Regimento Interno da Edilidade, mister se faz a apresentação de projeto de resolução subscrito por dois terços dos Vereadores, conforme dispõe o art. 216, § 1º, daquele diploma legal.

O projeto em análise encontra-se perfeitamente instruído, afigurando-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, de acordo com o que argumenta o Consultor Jurídico em seu Parecer nº 962, que acolhemos em seu inteiro teor.

No que concerne ao mérito do texto, que visa redenominar o prédio-sede deste Legislativo, a correção se justifica por si mesma, e deve merecer o nosso aval.

Isto posto, posicionamo-nos favoráveis à pretensão.  
É o parecer.

Sala das Comissões, 26.02.1991

APROVADO EM 26.02.91.

CRAZE MARTINHO,  
Presidente e Relator.

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI  
JOÃO CARLOS LOPES  
JORGE NASSIF HADDAD  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

RSV

*Contrário*

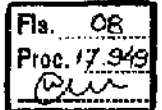


IOM 26-3-91, ret. 23-4-91

Câmara Municipal de Jundiaí,  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.949)



RESOLUÇÃO Nº 385, DE 20 DE MARÇO DE 1991

Altera o Regimento Interno, para redensinar o prédio-sede da Câmara Municipal.

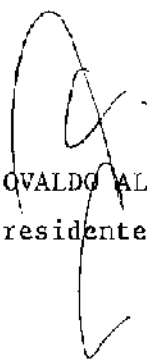
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de março de 1991, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º "caput" do Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta redação:

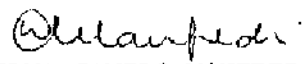
"Art. 1º A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio de mesma denominação, situado na Rua Barão de Jundiaí, 128."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e noventa e um (20.03.1991).

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e noventa e um (20.03.1991).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.

\*

RSV



10M DE 26.03.91

**RESOLUÇÃO N° 385, DE 20 DE MARÇO DE 1990**

**Altera o Regimento Interno, para redenominar o prédio sede da Câmara Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de março de 1991, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1° — O art. 1° "caput" do Regimento Interno (Resolução n° 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta redação:**

**"Art. 1°. A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio de mesma denominação, situado na Rua Barão de Jundiaí, 1211".**

**Art. 2° — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e noventa e um (20.03.1991).

**ARIOVALDO ALVES,**  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e noventa e um (20.03.1991).

**WILMA CAMILO MANFREDI,**  
Diretora Legislativa.

10M DE 23.04.91 (Retificação)

**NA EDIÇÃO N° 1.175, DE 26 DE MARÇO DE 1991**

**Na Resolução n° 385, de 20 de março de 1991**

**no título, onde se lê: "20 DE MARÇO DE 1990" leia-se: "20 DE MARÇO DE 1991"**

## ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
06.02.91	Protocolado	
06.02.91	CJ parecer 962.	
19.02.91	CJR parecer 5034	
26.02.91	Apto.	
19.03.91	Aprouved	
20.03.91	Promulgadas	
26.03.91	Publicadas	
23.04.91	Retif. da Publ.	
23.04.91	Arquivamento @m	

### "OBSERVAÇÕES"

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

### ANEXOS

fls. 01/04 em 06.02.91 @m    fls. 05/07 em 26.02.91 @m  
 fls. 08/09 em 23.04.91 @m  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

AUTUADO EM 06/02/91

@Macedo  
 Diretor Legislativo